

## Comunicado de Oferta de aquisição Facultativa de Debêntures da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Iochpe-Maxion S.A.

Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia"), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 77"), e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), vem comunicar ao mercado, à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e a todos os debenturistas da 1ª série e da 2ª série da 9ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da Companhia, objeto do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Nona Emissão da Iochpe-Maxion S.A.", celebrado em 9 de janeiro de 2019, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("Escritura de Emissão" e "Debêntures"), sua intenção de adquirir Debêntures por meio da presente oferta de aquisição facultativa, a ser realizada na forma prevista no inciso II, do artigo 15 da Resolução CVM 77 ("Oferta de Aquisição Facultativa"), conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, conforme os seguintes termos e condições: **1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:** O preço de aquisição das Debêntures no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa será inferior ao valor nominal atualizado das Debêntures, e a Oferta de Aquisição Facultativa tem por objetivo dar continuidade ao processo de gestão do perfil do endividamento consolidado da Companhia, particularmente no que se refere ao reperfilamento da dívida e ao rebalanceamento da exposição aos diferentes tipos de moeda. Após a aquisição, as Debêntures serão canceladas. **2. Informar a emissão e a série das debêntures objeto da Oferta de Aquisição Facultativa:** A Oferta de Aquisição Facultativa terá por objeto Debêntures em circulação da 1ª e da 2ª série, conforme descrito nos itens "3" e "4" abaixo. **3. Informar as quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:** Conforme o último extrato disponível do escriturador das Debêntures, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"), o quadro abaixo informa a quantidade de Debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Série/Emissão	Quantidade de Debêntures em Circulação	Quantidade de Debêntures em Tesouraria
1ª Série da 9ª Emissão	338.800	-
2ª Série da 9ª Emissão	111.200	-
<b>Total</b>	<b>450.000</b>	<b>-</b>

**4. Informar a quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no artigo 19 da Resolução CVM 77:** A Companhia pretende adquirir: (i) em relação às Debêntures da 1ª Série, a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) das Debêntures em circulação da referida série ("Quantidade Mínima de Debêntures da 1ª Série"), e (ii) em relação às Debêntures da 2ª Série, a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) das Debêntures em circulação da referida série ("Quantidade Mínima de Debêntures da 2ª Série") e, em conjunto com a Quantidade Mínima de Debêntures da 1ª Série, "Quantidade Mínima de Debêntures". A Oferta de Aquisição Facultativa não permanecerá válida em relação às Debêntures da 1ª Série e/ou Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos aqui previstos, caso a quantidade de Debêntures indicada nas manifestações de alienação recebidas seja inferior à Quantidade Mínima de Debêntures da respectiva série. Caso a quantidade de Debêntures da 1ª Série ou Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, indicada nas manifestações de alienação recebidas seja superior à Quantidade Mínima de Debêntures da respectiva série, serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures da respectiva série quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do inciso I, alínea "a", do § 6º do artigo 19 da Resolução CVM 77, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures de cada uma das séries. **5. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal:** O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será inferior ao valor nominal atualizado das Debêntures da respectiva série, e será equivalente ao valor presente das parcelas remanescentes (PMT  $i$ ), da respectiva série, calculado para a Data da Aquisição Facultativa, considerando como taxa de desconto a Taxa DI x Pré acrescida de um spread de (i) 1,50% ao ano para as Debêntures da 1ª Série; e (ii) 2,00% ao ano, para as Debêntures da 2ª Série, conforme fórmula e definições abaixo ("Preço de Aquisição"):

$$\text{Preço de Aquisição} = \sum_{i=1}^n \left( \frac{\text{PMT } i}{(1 + \text{Taxa Pré x DI } i) * (1 + \text{spread})^{dui/252}} \right)$$

Onde:

**PMT  $i$**  = projeção dos valores de juros remuneratórios e amortização de principal de cada parcela "i" do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) da respectiva série, considerando a Taxa DI x Pré acrescida da Sobretaxa (conforme definido na Escritura de Emissão), ou seja, sobretaxa de (i) 0,75% ao ano, em relação às Debêntures da 1ª Série; ou (ii) 0,95%, em relação às Debêntures da

2ª Série, conforme o caso, na data de cálculo para a parcela "i"; **Taxa DI x Pré** = significa a taxa projetada e interpolada, se necessário, para a efetiva data da PMT  $i$ , considerando os contratos derivativos DI x Pré, base 252, na data de cálculo para PMT  $i$ , sendo a data de cálculo dois dias antes da Data da Aquisição Facultativa; **Spread** = (i) 1,5000%, para as Debêntures da 1ª Série; e (ii) 2,0000%, para as Debêntures da 2ª Série; **du** = dias úteis do intervalo da data de cálculo até a data de vencimento da parcela "i"; **n** = número de eventos de pagamento a serem realizados até a Data de Vencimento das Debêntures da respectiva série, sendo "n" um número inteiro. Antes da Data de Aquisição Facultativa, a Companhia informará aos titulares de Debêntures o Preço de Aquisição por Debênture da respectiva série, calculado conforme fórmula e definições acima e validado pelo Agente Fiduciário por meio da divulgação de Aviso aos Debenturistas ("Comunicado sobre Preço de Aquisição por Debênture"). **a. a parte do preço referente ao valor nominal das debêntures:** Não aplicável, tendo em vista que o Preço de Aquisição da respectiva série será inferior ao valor nominal atualizado das Debêntures da respectiva série. **b. previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e à remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição:** Não aplicável, tendo em vista que o Preço de Aquisição da respectiva série será inferior ao valor nominal atualizado das Debêntures da respectiva série. **c. se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição, expresso em percentual sobre a soma dos valores atribuídos aos itens "a" e "b" acima:** Não aplicável, tendo em vista que o Preço de Aquisição da respectiva série será inferior ao valor nominal atualizado das Debêntures da respectiva série. **6. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:** Os titulares das Debêntures poderão manifestar sua intenção de alienação das Debêntures à Companhia até 13 de abril de 2023 (inclusive) ("Prazo de Manifestação"). A liquidação da aquisição das Debêntures detidas pelos titulares das Debêntures que aderirem à presente Oferta de Aquisição Facultativa, nos termos e condições acima estipulados, será efetuada mediante o pagamento, pela Companhia, do Preço de Aquisição da respectiva série, à vista, em moeda corrente nacional, no dia 20 de abril de 2023 ("Data de Aquisição Facultativa"), e estará sujeita apenas à condição prevista no item "4" acima. **7. Procedimento de adesão à Oferta de Aquisição Facultativa:** **7.1. Titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador:** Os titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem interesse em alienar suas Debêntures devem, dentro do Prazo de Manifestação, manifestar sua adesão à presente Oferta de Aquisição Facultativa, de forma escrita, por meio do envio de formulário, na forma do Anexo I do comunicado disponível nas páginas na rede mundial de computadores da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia ([www.iochpe.com.br](http://www.iochpe.com.br)) ("Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures"), à Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os correios eletrônicos (e-mails) indicados abaixo: (i) para a Companhia: Iochpe-Maxion S.A.; At.: Departamento de Relações com Investidores Correio Eletrônico: [dri@iochpe.com.br](mailto:dri@iochpe.com.br); (ii) para o Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; At.: Sra. Marcelle Motta Santoro; Sra. Karolina Gonçalves Vangelotti; Sr. Marco Aurélio Ferreira; Correio Eletrônico: [operacional@pentagonotrustee.com.br/precificacao@pentagonotrustee.com.br](mailto:operacional@pentagonotrustee.com.br/precificacao@pentagonotrustee.com.br). O envio do Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures deverá ser assinado unilateralmente pelo titular das Debêntures, podendo este, dentro do Prazo de Manifestação, retificar, reenviar ou desistir do Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures anteriormente enviado, parcial ou totalmente, também unilateralmente, mediante envio de novo Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures, à Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os correios eletrônicos (e-mails) indicados acima, desde que observado o referido prazo. Os titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem aderido à Oferta de Aquisição Facultativa obrigam-se a assinar o termo de transferência das Debêntures, na forma do modelo disponibilizado pelo Escriturador ("Termo de Transferência"), bem como apresentar ao Escriturador a documentação indicada a seguir, digital ou fisicamente nos endereços indicados abaixo, o que deverá ocorrer, no máximo, até 17 de abril de 2023: (i) Termo de Transferência devidamente preenchido, rubricado e assinado, com o reconhecimento de firma de assinaturas por autenticidade ou mediante assinatura eletrônica com certificado digital (ICP-Brasil); e (ii) Cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos Conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (b) quando pessoa jurídica, (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal; (c) quando fundo de investimento, (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal; (d) caso qualquer dos debenturistas indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser represen-

tado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos. **Endereço Escriturador:** Itaú Unibanco S.A.; Customer Success I Gerência de Escrituração; Avenida do Estado, nº 5533 - 1º andar, bloco A; Mooca - São Paulo/SP - CEP 03105-003; Correio Eletrônico: [escrituracaorendafixa@itau-unibanco.com.br](mailto:escrituracaorendafixa@itau-unibanco.com.br). **7.2. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3:** Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão que tiverem interesse em alienar suas Debêntures devem, dentro do Prazo de Manifestação, manifestar sua adesão à presente Oferta de Aquisição Facultativa diretamente no sistema NoMe, através de seu custodiante contratado. O lançamento é feito em Títulos e Valores Mobiliários > Cadastramento de Operações > Recompra pelo Emissor > Manifestação de venda para o Emissor, observado o procedimento ilustrado no Anexo II do comunicado disponível nas páginas na rede mundial de computadores da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia ([www.iochpe.com.br](http://www.iochpe.com.br)). Para fins de preenchimento no sistema, o código da Companhia junto à B3 é 17102.40-3. O lançamento da manifestação de venda de Debêntures será unilateral pelo titular das Debêntures, podendo este desistir dos lançamentos anteriormente efetuados, total ou parcialmente, também unilateralmente, quando e se tais lançamentos forem realizados dentro do Prazo de Manifestação. Observa-se que, entre o lançamento da manifestação de venda de Debêntures para a Companhia no sistema NoMe e a Data de Aquisição Facultativa, a quantidade de Debêntures indicada no sistema permanecerá bloqueada para movimentação pelo debenturista, sendo visualizada no Módulo de Posição de Custódia. **O TITULAR DE DEBÊNTURES DEVE ESTAR CIENTE QUE NÃO PODERÁ CONDICIONAR SUA INTENÇÃO DE ADESÃO À OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA, E CASO NÃO MANIFESTE SUA INTENÇÃO DE DESISTÊNCIA VIA LANÇAMENTO NO SISTEMA NoMe NO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO, SUA VENDA DO ATIVO SERÁ AUTOMATICAMENTE OPERACIONALIZADA, INDEPENDENTEMENTE DE TER SIDO ASSINALADA A OPÇÃO DE CONDICIONAR SUA ADESÃO VIA SISTEMA NoMe.** Observa-se que o lançamento de novas manifestações de venda de Debêntures no sistema NoMe, bem como a desistência desses lançamentos, quando e se efetuados fora do Prazo de Manifestação não serão acatados. **8. Cronograma da Oferta de Aquisição Facultativa:** Encontra-se abaixo um cronograma simplificado das principais etapas da Oferta de Aquisição Facultativa:

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista
1.	Aprovação da Oferta de Aquisição Facultativa pela Companhia	28 de março de 2023
2.	Divulgação de Comunicado sobre Oferta de Aquisição Facultativa (1)	28 de março de 2023
3.	Publicação de Comunicado sobre Oferta de Aquisição Facultativa nos jornais, conforme previsto na Escritura de Emissão	29 de março de 2023
4.	Início do Prazo de Manifestação	30 de março de 2023
5.	Encerramento do Prazo de Manifestação	13 de abril de 2023
6.	Prazo máximo para formalização do Termo de Transferência junto ao Escriturador (2)	17 de abril de 2023
7.	Divulgação de Comunicado sobre Preço de Aquisição por Debênture	18 de abril de 2023
8.	Data de Aquisição Facultativa	20 de abril de 2023

(1) Divulgação nas páginas da Companhia, CVM e B3 na rede mundial de computadores. (2) Aplicável exclusivamente àqueles titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem aderido à Oferta de Aquisição Facultativa, conforme previsto no item "7.1" deste comunicado. **9. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:** As instituições financeiras que atuarão como intermediárias serão (i) Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30; e (ii) UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 9º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.895/0001-75. **10. Informações Adicionais:** O presente comunicado é emitido pela Companhia em atendimento conjunto aos artigos 18 e 19 da Resolução CVM 77 e incisos XLI e XLII do artigo 33 da Resolução CVM 80, conforme autorizado pelo § 6º do artigo 33 da Resolução CVM 80. A Companhia manterá o Agente Fiduciário, os titulares de Debêntures e o mercado informados sobre o andamento da Oferta de Aquisição Facultativa por meio da divulgação de comunicações e avisos nas páginas na rede mundial de computadores da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia ([www.iochpe.com.br](http://www.iochpe.com.br)).

São Paulo, 28 de março de 2023.

Elcio Mitsuhiro Ito  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

[www.iochpe.com.br](http://www.iochpe.com.br)

## Comunicado de Oferta de aquisição Facultativa de Debêntures da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Iochpe-Maxion S.A.

Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia"), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 77"), e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), vem comunicar ao mercado, à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e a todos os debenturistas da 1ª série e da 2ª série da 9ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da Companhia, objeto do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Nona Emissão da Iochpe-Maxion S.A.", celebrado em 9 de janeiro de 2019, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("Escritura de Emissão" e "Debêntures"), sua intenção de adquirir Debêntures por meio da presente oferta de aquisição facultativa, a ser realizada na forma prevista no inciso II, do artigo 15 da Resolução CVM 77 ("Oferta de Aquisição Facultativa"), conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, conforme os seguintes termos e condições: **1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:** O preço de aquisição das Debêntures no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa será inferior ao valor nominal atualizado das Debêntures, e a Oferta de Aquisição Facultativa tem por objetivo dar continuidade ao processo de gestão do perfil do endividamento consolidado da Companhia, particularmente no que se refere ao reperfilamento da dívida e ao rebalanceamento da exposição aos diferentes tipos de moeda. Após a aquisição, as Debêntures serão canceladas. **2. Informar a emissão e a série das debêntures objeto da Oferta de Aquisição Facultativa:** A Oferta de Aquisição Facultativa terá por objeto Debêntures em circulação da 1ª e da 2ª série, conforme descrito nos itens "3" e "4" abaixo. **3. Informar as quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:** Conforme o último extrato disponível do escriturador das Debêntures, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"), o quadro abaixo informa a quantidade de Debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Série/Emissão	Quantidade de Debêntures em Circulação	Quantidade de Debêntures em Tesouraria
1ª Série da 9ª Emissão	338.800	-
2ª Série da 9ª Emissão	111.200	-
<b>Total</b>	<b>450.000</b>	<b>-</b>

**4. Informar a quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no artigo 19 da Resolução CVM 77:** A Companhia pretende adquirir: (i) em relação às Debêntures da 1ª Série, a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) das Debêntures em circulação da referida série ("Quantidade Mínima de Debêntures da 1ª Série"), e (ii) em relação às Debêntures da 2ª Série, a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) das Debêntures em circulação da referida série ("Quantidade Mínima de Debêntures da 2ª Série") e, em conjunto com a Quantidade Mínima de Debêntures da 1ª Série, "Quantidade Mínima de Debêntures". A Oferta de Aquisição Facultativa não permanecerá válida em relação às Debêntures da 1ª Série e/ou Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos aqui previstos, caso a quantidade de Debêntures indicada nas manifestações de alienação recebidas seja inferior à Quantidade Mínima de Debêntures da respectiva série. Caso a quantidade de Debêntures da 1ª Série ou Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, indicada nas manifestações de alienação recebidas seja superior à Quantidade Mínima de Debêntures da respectiva série, serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures da respectiva série quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do inciso I, alínea "a", do § 6º do artigo 19 da Resolução CVM 77, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures de cada uma das séries. **5. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal:** O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será inferior ao valor nominal atualizado das Debêntures da respectiva série, e será equivalente ao valor presente das parcelas remanescentes (PMT *i*), da respectiva série, calculado para a Data da Aquisição Facultativa, considerando como taxa de desconto a Taxa DI x Pré acrescida de um *spread* de (i) 1,50% ao ano para as Debêntures da 1ª Série; e (ii) 2,00% ao ano, para as Debêntures da 2ª Série, conforme fórmula e definições abaixo ("Preço de Aquisição"):

$$\text{Preço de Aquisição} = \sum_{i=1}^n \left( \frac{\text{PMT } i}{[(1 + \text{Taxa Pré x DI } i) * (1 + \text{spread})]^{dui/252}} \right)$$

Onde:

**PMT *i*** = projeção dos valores de juros remuneratórios e amortização de principal de cada parcela "i" do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) da respectiva série, considerando a

Taxa DI x Pré acrescida da Sobretaxa (conforme definido na Escritura de Emissão), ou seja, sobretaxa de (i) 0,75% ao ano, em relação às Debêntures da 1ª Série; ou (ii) 0,95%, em relação às Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, na data de cálculo para a parcela "i"; **Taxa DI x Pré** = significa a taxa projetada e interpolada, se necessário, para a efetiva data da PMT *i*, considerando os contratos derivativos DI x Pré, base 252, na data de cálculo para PMT *i*, sendo a data de cálculo dois dias antes da Data da Aquisição Facultativa; **Spread** = (i) 1,5000%, para as Debêntures da 1ª Série; e (ii) 2,0000%, para as Debêntures da 2ª Série; **du *i*** = dias úteis do intervalo da data de cálculo até a data de vencimento da parcela "i"; **n** = número de eventos de pagamento a serem realizados até a Data de Vencimento das Debêntures da respectiva série, sendo "n" um número inteiro. Antes da Data de Aquisição Facultativa, a Companhia informará aos titulares de Debêntures o Preço de Aquisição por Debênture da respectiva série, calculado conforme fórmula e definições acima e validado pelo Agente Fiduciário por meio da divulgação de Aviso aos Debenturistas ("Comunicado sobre Preço de Aquisição por Debênture"). **a. a parte do preço referente ao valor nominal das debêntures:** Não aplicável, tendo em vista que o Preço de Aquisição da respectiva série será inferior ao valor nominal atualizado das Debêntures da respectiva série. **b. previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e à remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição:** Não aplicável, tendo em vista que o Preço de Aquisição da respectiva série será inferior ao valor nominal atualizado das Debêntures da respectiva série. **c. se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição, expresso em percentual sobre a soma dos valores atribuídos aos itens "a" e "b" acima:** Não aplicável, tendo em vista que o Preço de Aquisição da respectiva série será inferior ao valor nominal atualizado das Debêntures da respectiva série. **6. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:** Os titulares das Debêntures poderão manifestar sua intenção de alienação das Debêntures à Companhia até 13 de abril de 2023 (inclusive) ("Prazo de Manifestação"). A liquidação da aquisição das Debêntures deitadas pelos titulares das Debêntures que aderirem à presente Oferta de Aquisição Facultativa, nos termos e condições acima estipulados, será efetuada mediante o pagamento, pela Companhia, do Preço de Aquisição da respectiva série, à vista, em moeda corrente nacional, no dia 20 de abril de 2023 ("Data de Aquisição Facultativa"), e estará sujeita apenas à condição prevista no item "4" acima. **7. Procedimento de adesão à Oferta de Aquisição Facultativa:** **7.1. Titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador:** Os titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem interesse em alienar suas Debêntures devem, dentro do Prazo de Manifestação, manifestar sua adesão à presente Oferta de Aquisição Facultativa, de forma escrita, por meio do envio de formulário, na forma do Anexo I do comunicado disponível nas páginas na rede mundial de computadores da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia ([www.iochpe.com.br](http://www.iochpe.com.br)) ("Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures"), à Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os correios eletrônicos (e-mails) indicados abaixo: (i) para a Companhia: [iochpe-maxion@itau.com.br](mailto:iochpe-maxion@itau.com.br); At.: Departamento de Relações com Investidores Correo Eletrônico: [dro@iochpe.com.br](mailto:dro@iochpe.com.br); (ii) para o Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; At.: Sra. Marcelle Motta Santoro; Sra. Karolina Gonçalves Vangelotti; Sr. Marco Aurélio Ferreira ; Correo Eletrônico: [operacional@pentagonotrustee.com.br](mailto:operacional@pentagonotrustee.com.br)/[precficacao@pentagonotrustee.com.br](mailto:precficacao@pentagonotrustee.com.br). O envio do Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures deverá ser assinado unilateralmente pelo titular das Debêntures, podendo este, dentro do Prazo de Manifestação, retificar, reenviar ou desistir do Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures anteriormente enviado, parcial ou totalmente, também unilateralmente, mediante envio de novo Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures, à Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os correios eletrônicos (e-mails) indicados acima, desde que observado o referido prazo. Os titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem aderido à Oferta de Aquisição Facultativa obrigam-se a assinar o termo de transferência das Debêntures, na forma do modelo disponibilizado pelo Escriturador ("Termo de Transferência"), bem como apresentar ao Escriturador a documentação indicada a seguir, digital ou fisicamente nos endereços indicados abaixo, o que deverá ocorrer, no máximo, até 17 de abril de 2023: (i) Termo de Transferência devidamente preenchido, rubricado e assinado, com o reconhecimento de firma de assinaturas por autenticidade ou mediante assinatura eletrônica com certificado digital (ICP-Brasil); e (ii) Cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos Conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (b) quando pessoa jurídica, (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal; (c) quando fundo de investimento, (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal; (d) caso qualquer dos debenturistas indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos. **Endereço Escriturador:** Itaú Unibanco S.A.; Customer Success | Gerência de Escrituração; Avenida do

Estado, nº 5533 - 1º andar, bloco A; Mooca - São Paulo/SP - CEP 03105-003; Correo Eletrônico: [escrituracaoendafixa@itau-unibanco.com.br](mailto:escrituracaoendafixa@itau-unibanco.com.br). **7.2. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3:** Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão que tiverem interesse em alienar suas Debêntures devem, dentro do Prazo de Manifestação, manifestar sua adesão à presente Oferta de Aquisição Facultativa diretamente no sistema NoMe, através de seu custodiante contratado. O lançamento é feito em Títulos e Valores Mobiliários > Cadastramento de Operações > Recompra pelo Emissor > Manifestação de venda para o Emissor, observado o procedimento ilustrado no Anexo II do comunicado disponível nas páginas na rede mundial de computadores da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia ([www.iochpe.com.br](http://www.iochpe.com.br)). Para fins de preenchimento no sistema, o código da Companhia junto à B3 é 17102.40-3. O lançamento da manifestação de venda de Debêntures será unilateral pelo titular das Debêntures, podendo este desistir dos lançamentos anteriormente efetuados, total ou parcialmente, também unilateralmente, quando e se tais lançamentos forem realizados dentro do Prazo de Manifestação. Observa-se que, entre o lançamento da manifestação de venda de Debêntures para a Companhia no sistema NoMe e a Data de Aquisição Facultativa, a quantidade de Debêntures indicada no sistema permanecerá bloqueada para movimentação pelo debenturista, sendo visualizada no Módulo de Posição de Custódia. **O TITULAR DE DEBÊNTURES DEVE ESTAR CIENTE QUE NÃO PODERÁ CONDICIONAR SUA INTENÇÃO DE ADESÃO À OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA, E CASO NÃO MANIFESTE SUA INTENÇÃO DE DESISTÊNCIA VIA LANÇAMENTO NO SISTEMA NoMe NO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO, SUA VENDA DO ATIVO SERÁ AUTOMATICAMENTE OPERACIONALIZADA, INDEPENDENTEMENTE DE TER SIDO ASSINALADA A OPÇÃO DE CONDICIONAR SUA ADESÃO VIA SISTEMA NoMe.** Observa-se que o lançamento de novas manifestações de venda de Debêntures no sistema NoMe, bem como a desistência desses lançamentos, quando e se efetuados fora do Prazo de Manifestação não serão acatados. **8. Cronograma da Oferta de Aquisição Facultativa:** Encontra-se abaixo um cronograma simplificado das principais etapas da Oferta de Aquisição Facultativa:

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista
1.	Aprovação da Oferta de Aquisição Facultativa pela Companhia	28 de março de 2023
2.	Divulgação de Comunicado sobre Oferta de Aquisição Facultativa (1)	28 de março de 2023
3.	Publicação de Comunicado sobre Oferta de Aquisição Facultativa nos jornais, conforme previsto na Escritura de Emissão	29 de março de 2023
4.	Início do Prazo de Manifestação	30 de março de 2023
5.	Encerramento do Prazo de Manifestação	13 de abril de 2023
6.	Prazo máximo para formalização do Termo de Transferência junto ao Escriturador (2)	17 de abril de 2023
7.	Divulgação de Comunicado sobre Preço de Aquisição por Debênture	18 de abril de 2023
8.	Data de Aquisição Facultativa	20 de abril de 2023

(1) Divulgação nas páginas da Companhia, CVM e B3 na rede mundial de computadores. (2) Aplicável exclusivamente aqueles titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem aderido à Oferta de Aquisição Facultativa, conforme previsto no item "7.1" deste comunicado. **9. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:** As instituições financeiras que atuarão como intermediárias serão (i) Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30; e (ii) UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 9º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.895/0001-75. **10. Informações Adicionais:** O presente comunicado é emitido pela Companhia em atendimento conjunto aos artigos 18 e 19 da Resolução CVM 77 e incisos XLI e XLII do artigo 33 da Resolução CVM 80, conforme autorizado pelo § 6º do artigo 33 da Resolução CVM 80. A Companhia manterá o Agente Fiduciário, os titulares de Debêntures e o mercado informados sobre o andamento da Oferta de Aquisição Facultativa por meio da divulgação de comunicações e avisos nas páginas na rede mundial de computadores da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia ([www.iochpe.com.br](http://www.iochpe.com.br)).

São Paulo, 28 de março de 2023.

Elcio Mitsuhiro Ito  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores